

# Telemedicina em tempos de pandemia

Osaida, G.A.A<sup>1,4</sup>; Gomes, B.M.L.<sup>2,4</sup>; Ribeiro, L.C.<sup>3,4</sup>; Souza, V.<sup>5</sup>.

¹ Graduando em medicina da Universidade Luterana do Brasil
² Graduando em medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul
³ Graduanda em medicina da Universidade do Vale do Rio dos Sinos
⁴ Diretor (a) do Núcleo Acadêmico do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul
⁵ Coordenador médico do Núcleo Acadêmico do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul



## INTRODUÇÃO

No Brasil a telemedicina ainda é um assunto controverso. Entretanto, em meio à pandemia da COVID-19, o Ministério da Saúde (MS) publicou a portaria nº 467, de 20 de março de 2020, regulamentando e autorizando, em caráter excepcional e temporário, o uso da telemedicina no país¹.

#### **OBJETIVO**

Esse relato visa evidenciar formatos através dos quais a telemedicina vem sendo utilizada para auxiliar no combate da COVID-19, desde a implementação da portaria nº 467, como fornecer uma alternativa ao sistema de saúde em meio a uma pandemia.

#### RELATO DE EXPERIÊNCIA

O contexto mundial da pandemia da COVID-19 tornou-se um campo fértil para iniciativas que promovem o combate e prevenção ao vírus. O TelessaúdeRS, por exemplo, é um projeto que visa auxiliar e qualificar os profissionais da saúde na atenção primária do SUS, com aulas gratuitas EAD. Além disso, foi desenvolvido um software de inteligência artificial, chamado ChatBot, com apoio municipal de saúde de Porto Alegre, que visa orientar a população em condição de isolamento<sup>2</sup>. Em março, o governo federal lançou o aplicativo "Coronavírus - SUS" com o intuito de alertar a população sobre cuidados, sinais de alerta e serviços a serem procurados durante a pandemia3. Já na plataforma TeleSUS, administrada pelo Ministério da Saúde, as pessoas podem verificar sintomas e sanar dúvidas a respeito da epidemia da COVID-194.

#### REFLEXÃO SOBRE A EXPERIÊNCIA

As mudanças no atendimento médico, laudos e avaliações são exemplos de como a telemedicina vem facilitando o atendimento, respeitando o distanciamento social necessário na pandemia. Além disso, a tele-educação está cada vez mais presente na vida dos estudantes, adaptando-os para um futuro mais tecnológico na Medicina. Assim como a teleassistência, outro importante agente, que procura informar e sanar as dúvidas da população. Conforme a Portaria nº 467/2020 GM/MS, o exercício da telemedicina é legal enquanto durar a situação de emergência em pública saúde consecutivo a pandemia, concordante com a Portaria nº 188/2020 GM/MS, que o profissional sendo possível consulta, monitoramento atendimento de diagnóstico não apenas restritos aos casos de COVID-195.

## **CONCLUSÕES**

Aglomerações, consultas, dúvidas sobre a prevenção e contágio da COVID-19 são sanadas a partir da informação e suporte assistencial da telemedicina. As modificações que estão sendo feitas diante do cenário atual são extremamente importantes para que a atuação da medicina siga sendo eficiente e comprometida com a beneficência.





# REFERÊNCIAS

- 1. NOVA PORTARIA: Ministério da Saúde regulamenta telemedicina durante pandemia. Consultor Jurídico, 2020. Disponível em: <a href="https://www.conjur.com.br/2020-mar-23/ministerio-saude-regulamenta-telemedicina-durante-pandemia">https://www.conjur.com.br/2020-mar-23/ministerio-saude-regulamenta-telemedicina-durante-pandemia</a>. Acesso em: 18 de maio de 2020.
- 2. Em busca de um novo modelo de saúde pública no Brasil. TelessaúdeRS, 2020. Disponível em: <a href="https://www.ufrgs.br/telessauders/">https://www.ufrgs.br/telessauders/</a>>. Acesso em: 17 de maio de 2020
- 3. Coronavírus SUS. Governo do Brasil, 2020. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/pt-br/apps/coronavirus-sus">https://www.gov.br/pt-br/apps/coronavirus-sus</a>. Acesso em: 19 de maio de
- 4. <u>TeleSUS. Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <a href="https://coronavirus.saude.gov.br/telesus">https://coronavirus.saude.gov.br/telesus</a>. Acesso em: 17 de maio de 2020.</u>
- 5. PORTARIA Nº 467, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 2020. Disponível em: <a href="http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-467-de-20-de-marco-de-2020-249312996">http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-467-de-20-de-marco-de-2020-249312996</a>>. Acesso em: 18 de maio de 2020.